



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Dispõe sobre o reconhecimento da  
Cooperativa Mista dos Profissionais do  
Vale do Jari, como entidade de utilidade  
pública do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a entidade denominada Cooperativa Mista dos Profissionais do Vale do Jari, CNPJ (MF) 04.104.826/0001-51, com sede na Av. Liberdade 664, Bairro do Agreste, CEP: 68920-000, Laranjal do Jari, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Laranjaense, na contribuição para o fortalecimento do cooperativismo no Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação estadual ou municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Laranjal do Jari, 27 de dezembro de 2001.**

**REGINALDO BRITO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal